



# ***Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira***

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Palácio João Medeiros**

**Rua Cel. José Marcelino, nº 109, centro. Telefax: 3385-2070**

**CNPJ: 08.357.618/0001-15**

## **Projeto de Lei Nº 07, de 28 de Outubro de 2019**

**Aprovado Por Unanimidade**

**Na 14ª Sessão de 21.10.19**

*Dispõe sobre a autorização de doação de terreno à Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano-CEHAB/RN, no âmbito do Programa Habitacional do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, denominado PRÓ MORADIA/VIVER MELHOR, pelo município de Marcelino Vieira e dá outras providências.*

O Prefeito do município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, Kerles Jácome Sarmiento, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo do município de Marcelino Vieira-RN autorizado a conceder em doação à Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano-CEHAB/RN, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 09.509.294/0001-56;

**§ Único.** O imóvel a que se refere o artigo anterior tem a seguinte descrição:

- I. Um imóvel localizado no loteamento “Bosque Viana Fontes”, localizado em área de expansão urbana do município de Marcelino Vieira, em nome do município de Marcelino Vieira-RN, adquirido por meio do Decreto de Desapropriação nº 50/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 25/10/2019, Edição nº 2134, conforme Memorial Descritivo, Planta de Localização que passam a integrar este Decreto como anexos;
- II. O imóvel descrito acima se encontra dividido em duas porções;
  - a) A primeira porção mede 90m de frente por 20m de fundos, representada pelos Lotes 132, 134, 136, 138, 140, 142, 144, 146 e 148 constante na Planta de Situação e Escritura Pública que passam a integrar a presente Lei como anexos;
  - b) A segunda porção mede 50m de frente por 20m de fundos, representada pelos Lotes 175, 176, 177, 178 e 179 constante na Planta de Situação e Escritura Pública que passam a integrar a presente Lei como anexos;

**Art. 2º.** O terreno de que trata o artigo primeiro destinar-se-á exclusivamente à promoção, por parte da Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano-CEHAB/RN, no município Marcelino Vieira-RN, voltado à execução do Programa Pró-Moradia/Viver Melhor, regulamentado pela Instrução Normativa nº 004/2018/Ministério das Cidades/Ministério do Desenvolvimento Regional, destinados à construção de Unidades Habitacionais para a população carente desta localidade, caracterizada como de interesse social, objetivando reduzir o déficit habitacional do município;



# ***Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira***

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Palácio João Medeiros**

**Rua Cel. José Marcelino, nº 109, centro. Telefax: 3385-2070**

**CNPJ: 08.357.618/0001-15**

---

**Parágrafo Único.** Os beneficiários referidos no caput deste artigo deverão estar enquadrados e credenciados no plano habitacional do programa em questão, assim como nos requisitos de seleção a serem indicados pela Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB/RN;

**Art. 3º.** As Unidades Habitacionais, as quais se referem o artigo segundo desta lei, deverão atender ao fim a que se destinam, sob pena de reversão ao patrimônio do Município de Marcelino Vieira-RN;

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 28/10/2019;

  
**Kerles Jacome Sarmiento**  
**PREFEITO**



# ***Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira***

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Palácio João Medeiros**

**Rua Cel. José Marcelino, nº 109, centro. Telefax: 3385-2070**

**CNPJ: 08.357.618/0001-15**

---

## **JUSTIFICATIVA**

A adesão ao programa estadual de habitação “Pró-Moradia/Viver Melhor” condiciona que o município entre com o terreno a título de contrapartida;

Ocorre que o município não dispunha no momento de nenhuma área em seu patrimônio, tendo que adquiri-lo por meio de desapropriação;

A referida área desapropriada já se encontra incorporada ao patrimônio deste município por força da Escritura Pública que segue anexa a este Projeto de Lei;

Então, para viabilização deste Programa de Habitação, se vale este Poder Executivo da presente proposição a fim de doar o referido terreno à Companhia de Habitação e Desenvolvimento Urbano-CEHAB/RN para fins de edificação das 14 moradias que serão revertidas à população por meio de critérios a serem definidos oportunamente;

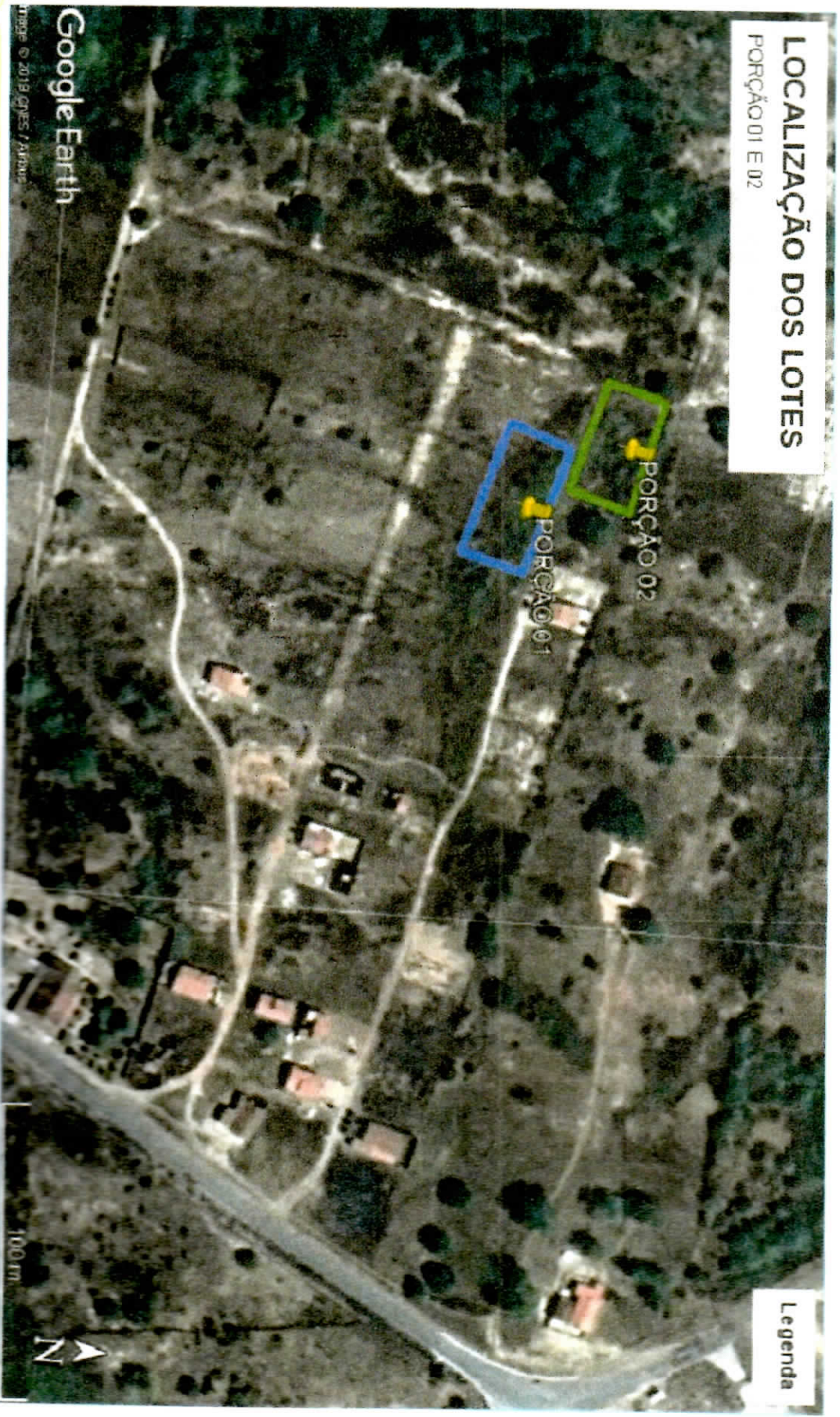
Diante da relevância da matéria, bem como pela sua singeleza, também pela *farta* documentação comprobatória das alegações que seguem anexas, requer a DISPENSA DOS PARECERES DAS COMISSÕES, por se tratar de urgência;

Marcelino Vieira-RN, em 28/10/2019;

  
**Kerles Jacome Sarmiento**  
**PREFEITO**

# LOCALIZAÇÃO DOS LOTES

PORÇÃO 01 E 02



Google Earth

Imagem © 2019 GIGAS / Airbus

## PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Proprietário: *Referência: Município de Maracumã, Pará/PA*  
Endereço: *documentos: Rua: Vitoria Fontes, S/N Zona Urbana*  
Município: *Vera-Paz*

Data: 01/2019

Escala: 1:750

Plano: 01/03

*João Paulo*

Responsável Técnico: *João Paulo*  
C.R.C. 004.008.824-15  
CREA 21.601.000-8

Preparado: Prefeitura Municipal de Vera-Paz - PA - CNPJ: 08.157.618/0001-15

Legenda

## COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

NO CENTRO DA PORÇÃO 01:

6° 16' 49.95" S - 38° 9' 53.66" O

NO CENTRO DA PORÇÃO 02:

6° 16' 48.83" S - 38° 9' 54.39" O



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Palácio João Medeiros – Secretaria de Obras – Departamento de Engenharia  
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

### Memorial Descritivo

**Requerente:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN;

**CNPJ Nº:** 08.357.618/0001-15;

**Endereço do Requerente:** Rua Cel. José Marcelino, 190, Centro, Marcelino Vieira/RN;

**Endereço do Imóvel:** Loteamento Bosque Viana Fontes, Zona Urbana, Marcelino Vieira/RN;

**Responsável Técnico:** Eng. João Paulo de Carvalho Ribeiro.

Memorial descritivo de um imóvel (terreno), localizado no loteamento Bosque Viana Fontes, onde o mesmo é composto por duas partes, sendo a Porção 01 e Porção 02, onde ambas se limitam pela Rua Raimundo Rosendo Fontes, e para cada porção temos:

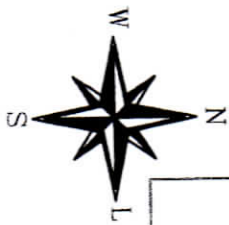
A porção 01, que compreende aos Lotes: 132, 134, 136, 138, 140, 142, 144, 146, e 148, da Quadra E, apresenta os seguintes limites: AO NORTE, com a Rua Raimundo Rosendo Fontes, numa extensão de 90,00 m; AO SUL, com os Lotes 131, 133, 135, 137, 139, 141, 143, 145, 147, da Quadra E, numa extensão de 90,00 m; AO OESTE, com a Rua Prefeito Josemar Augusto, numa extensão de 20,00 m; e AO LESTE, com o Lote 130 da Quadra E, numa extensão de 20,00 m, com isso perfazendo um perímetro de 220,00 m e 1.800,00 m<sup>2</sup> de área;

A porção 02, que compreende aos e Lotes: 175, 176, 177, 178 e 179, da Quadra F, apresenta os seguintes limites: AO NORTE, com as Terras de Manoel Viana da Costa, numa extensão de 50,00 m; AO SUL, com a Rua Raimundo Rosendo Fontes, numa extensão de 50,00 m; AO OESTE, com as Terras de Manoel Viana da Costa, numa extensão de 20,00 m; e AO LESTE, com o Lote 174 da Quadra F, numa extensão de 20,00 m, com isso perfazendo um perímetro de 140,00 m e 1.000,00 m<sup>2</sup> de área.

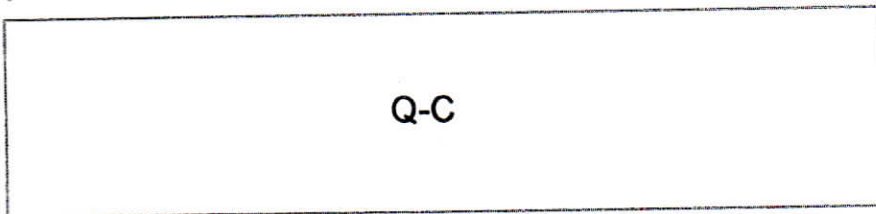
Por fim, temos a área total do imóvel que é 2.800,00 m<sup>2</sup> correspondente ao somatório das áreas da porção 01 e 02, acima descritas.

Marcelino Vieira/RN, 23 de outubro de 2019.

Resp. Técnico: João Paulo de Carvalho Ribeiro - Eng. Civil Crea: 211401300-6

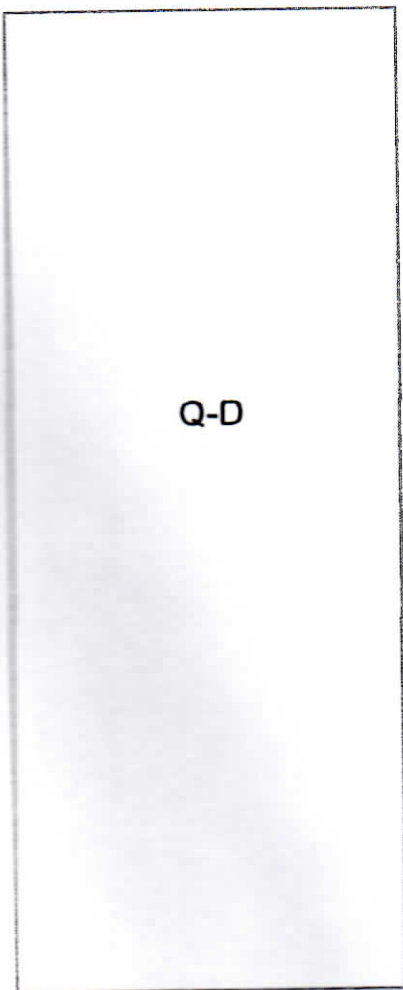


TERRAS DE MANOEL VIANA DA COSTA



Q-C

RUA PREFEITO JOSEMAR AUGUSTO



Q-D

RUA JOSE AUVIMAR FONTES

	Casa 09
	Casa 08
	Casa 07
	Casa 06
	Casa 05
	Casa 04
	Casa 03
	Casa 02
	Casa 01
Q-E	

RUA RAIMUNDO ROSENDO FONTES

Casa 14
Casa 13
Casa 12
Casa 11
Casa 10
Q-F

TERRAS DE MANOEL VIANA DA COSTA

PLANTA DE SITUAÇÃO

PLANTA DE SITUAÇÃO

JOÃO PAULO DE CARVALHO RIBEIRO  
R. Treze de Maio, 280 - Centro  
Aguas Nove/RN - Fone: (84) 91118-6408  
jpcr.arb2@gmail.com.br

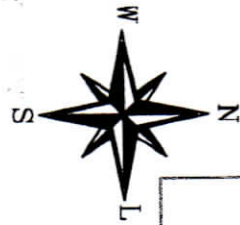
Proprietário: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN  
Endereço: Loteamento Bosque Viana Fontes, S/N, Zona Urbana,  
Marcelino Vieira/RN.

Responsável Técnico: João Paulo de C. Ribeiro  
CPF: 064.098.824-59  
CREA: 211401300-6

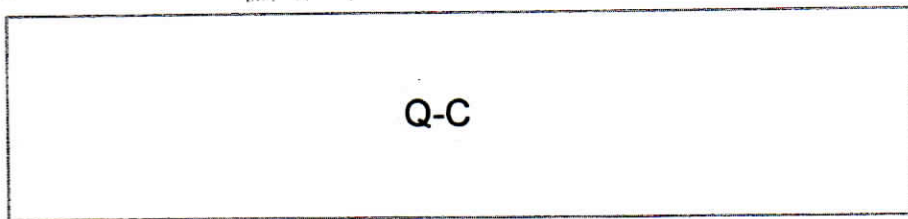
Data: Out./2019 : Escala: 1:750

FOLHA 02/05

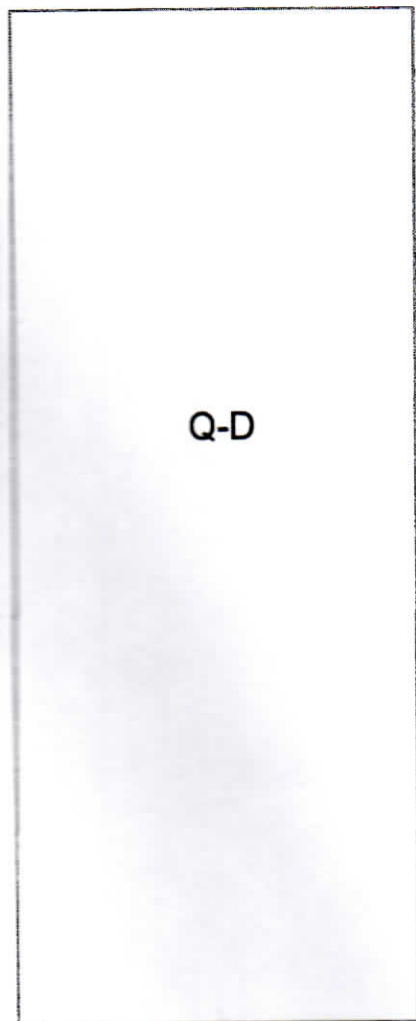
Proprietário: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN - CNPJ:  
08.357.618/0001-15



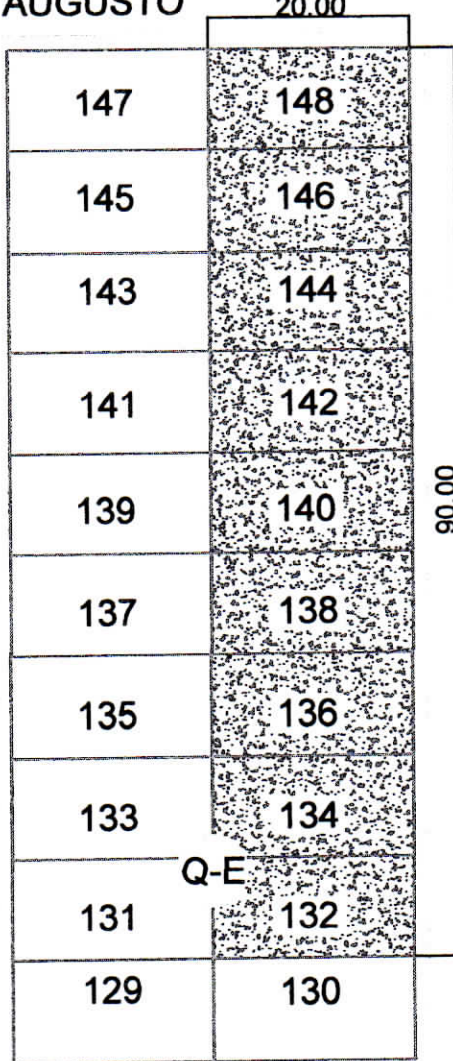
# TERRAS DE MANOEL VIANA DA COSTA



RUA PREFEITO JOSEMAR AUGUSTO

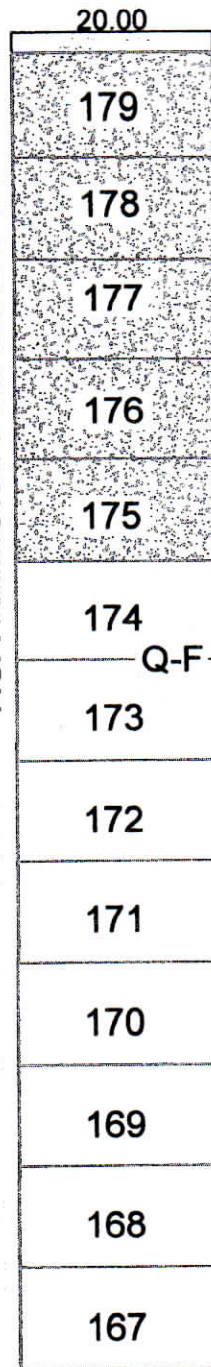


RUA JOSE AUVIMAR FONTES



90.00

RUA RAIMUNDO ROSENDO FONTES



20.00

50.00

TERRAS DE MANOEL VIANA DA COSTA

## PLANTA DE SITUAÇÃO - ANTES DO DESMEMBRAMENTO

### LEGENDA:



PORÇÃO 01 - PARA DESMEMBRAMENTO COM 1.800,00 M<sup>2</sup> DE ÁREA;



PORÇÃO 02 - PARA DESMEMBRAMENTO COM 1.000,00 M<sup>2</sup> DE ÁREA.

## PLANTA DE SITUAÇÃO

*João Paulo*

Responsável Técnico: João Paulo de C. Ribeiro  
CPF: 064.098.824-59  
CREA: 211401300-6

Proprietário: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN  
Endereço: Loteamento Bosque Viana Fontes, S/N, Zona Urbana,  
Marcelino Vieira/RN.

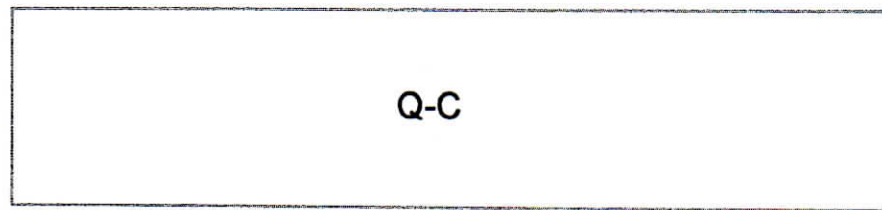
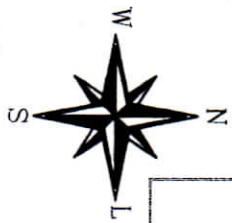
JOÃO PAULO DE CARVALHO RIBEIRO

R. Traco da Mão, 260 - Centro  
Aguá Nova/RN - Fone: (84) 98176-6603  
jpcr.ano2@ymail.com.br

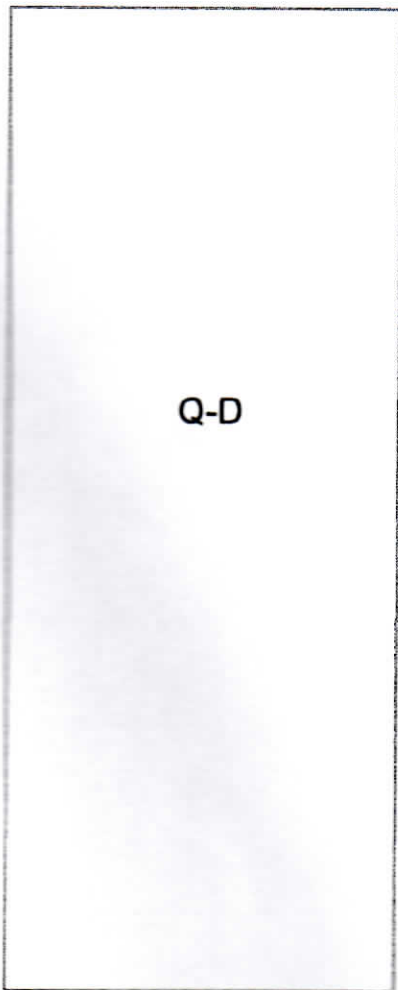
Data: Out./2019 :: Escala: 1:750

FOLHA 02/03

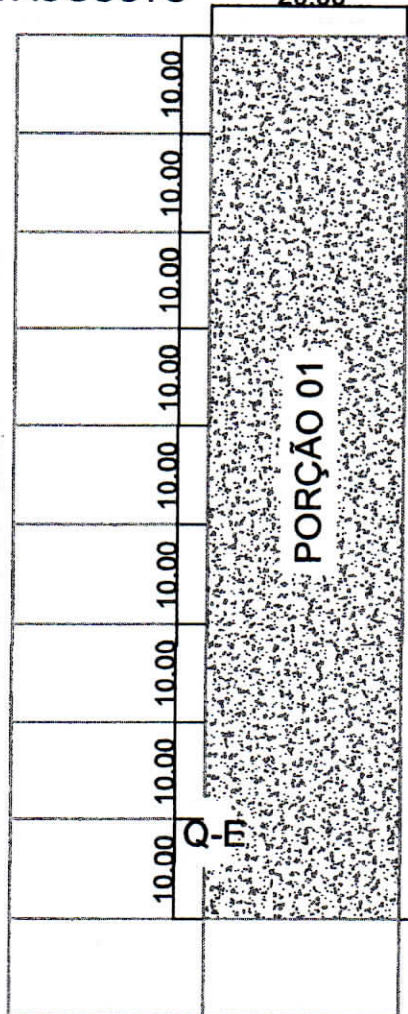
Proprietária: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN - CNPJ  
08.357.618/0001-15



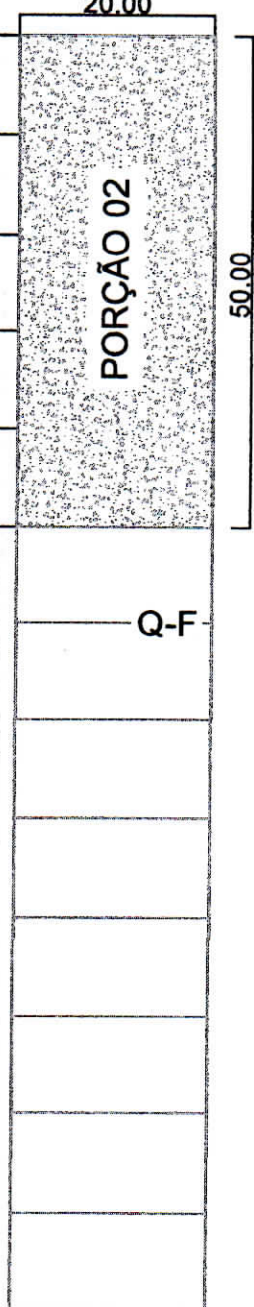
RUA PREFEITO JOSEMAR AUGUSTO





RUA JOSE AUVIMAR FONTES



RUA RAIMUNDO ROSENDO FONTES



**LEGENDA:**

-  PORÇÃO 01 - 1.800,00 M<sup>2</sup> DE ÁREA;
-  PORÇÃO 02 - 1.000,00 M<sup>2</sup> DE ÁREA;
- PORÇÃO 01 + PORÇÃO 02 = 2.800,00 M<sup>2</sup>.**

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:**

- NO CENTRO DA PORÇÃO 01:**  
6° 16' 49.95" S - 38° 9' 53.66" O
- NO CENTRO DA PORÇÃO 02:**  
6° 16' 48.83" S - 38° 9' 54.39" O

**LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO  
GEORREFERENCIADO**

Proprietário: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN  
Endereço: Loteamento Bosque Viana Fontes, S/N, Zona Urbana, Marcelino Vieira/RN.

Responsável Técnico: João Paulo de C. Ribeiro  
CPF: 064.098.824-59  
CREA: 211401300-6

JOÃO PAULO DE CARVALHO RIBEIRO

R. Treza do Mato, 200 - Centro  
Agua Nova/RN - Fone: (84) 98116-6405  
jpr.am82@gmail.com.br

Data: Out./2019 :: Escala: 1:750

FOLHA 03/05

Proprietário: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN - CNPJ: 08.357.618/0001-15





# **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Palácio João Medeiros

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15

## **Decreto Executivo nº 50/2019, de 23 outubro de 2019**

*Declara de interesse social para fins de desapropriação de pleno domínio, imóvel situado no município de Marcelino Vieira-Estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Arts. 73 e 74, III da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a alínea "i" do Art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785/1999,

### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica declarado de interesse social, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), uma parte do loteamento "Bosque Viana Fontes", localizado em área de expansão urbana do município de Marcelino Vieira, registrado no Cartório Único deste município sob Matrícula nº 779, em nome de Pedro Viana Fontes, conforme Memorial Descritivo e Planta de Localização anexos, que passam a integrar este Decreto;

§ Único. A área a ser desapropriada por este Decreto se encontra dividido em duas porções;

I. A primeira porção mede 90m de frente por 20m de fundos, representada pelos Lotes 132, 134, 136, 138, 140, 142, 144, 146 e 148;


II. A segunda porção mede 50m de frente por 20m de fundos, representada pelos Lotes 175, 176, 177, 178 e 179;

**Art. 2º.** A presente desapropriação se dá por interesse público consistente na aquisição de um terreno para integrar o patrimônio do município de Marcelino Vieira, a ser utilizado como contrapartida na aquisição de 14 moradias no Programa do Governo do Estado "Pró-Moradia/Viver Melhor";

**Art. 3º.** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município, assim consignados: 02009-Secretaria de Obras; 1096-Desapropriação de Bens Imóveis; 44906100-Aquisição de Bens Imóveis; Fonte: 100;

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Marcelino Vieira-RN, em 23 de outubro de 2019;

  
**Kerles Jacome Sarmiento**  
PREFEITO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO**

**Decreto Executivo nº 50/2019, de 23 outubro de 2019**

*Declara de interesse social para fins de desapropriação de pleno domínio, imóvel situado no município de Marcelino Vieira-Estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Arts. 73 e 74, III da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a alínea "i" do Art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785/1999,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica declarado de interesse social, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 40.000,00(**Quarenta Mil Reais**), uma parte do loteamento "Bosque Viana Fontes", localizado em área de expansão urbana do município de Marcelino Vieira, registrado no Cartório Único deste município sob Matrícula nº 779, em nome de Pedro Viana Fontes, conforme Memorial Descritivo e Planta de Localização anexos, que passam a integrar este Decreto;

§ Único. A área a ser desapropriada por este Decreto se encontra dividido em duas porções;

I. A primeira porção mede 90m de frente por 20m de fundos, representada pelos Lotes 132, 134, 136, 138, 140, 142, 144, 146 e 148;

II. A segunda porção mede 50m de frente por 20m de fundos, representada pelos Lotes 175, 176, 177, 178 e 179;

**Art. 2º.** A presente desapropriação se dá por interesse público consistente na aquisição de um terreno para integrar o patrimônio do município de Marcelino Vieira, a ser utilizado como contrapartida na aquisição de 14 moradias no Programa do Governo do Estado "Pró-Moradia/Viver Melhor";

**Art. 3º.** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município, assim consignados: 02009-Secretaria de Obras; 1096-Desapropriação de Bens Imóveis; 44906100-Aquisição de Bens Imóveis; Fonte: 100;

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Marcelino Vieira-RN, em 23 de outubro de 2019;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliania Chaves da Silva  
Código Identificador:4CA54111

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/10/2019. Edição 2134  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



# ***Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira***

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Palácio João Medeiros**

**Rua Cel. José Marcelino, nº 109, centro. Telefax: 3385-2070**

**CNPJ: 08.357.618/0001-15**

## **TERMO DE ACORDO DE DESAPROPRIAÇÃO**

Termo de Acordo Administrativo que entre si fazem, de um lado, **o Município de Marcelino Vieira-RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.357.618/0001-15, sediado na rua Cel. José Marcelino, nº 109, centro, a seguir denominado EXPROPRIANTE, neste ato representado pelo seu prefeito, Sr. Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, casado, microempresário, domiciliado na rua Prof. Manoel Raimundo, s/n, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CPF sob o nº. 490.620.264-00 e no RG nº. 826.966-SSP/RN. Do outro lado, o **Sr. Pedro Viana Fontes**, brasileiro, casado, agricultor aposentado, portador do RG nº. 540.432-ssp/RN e do CPF/MF com o nº. 011.096.854-91, domiciliado no Sítio São José, zona rural de Marcelino Vieira-RN, a seguir denominado EXPROPRIANDO, tudo em conformidade com o processo administrativo nº. 005/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória de parte do loteamento “Bosque Viana Fontes”, de propriedade de Pedro Viana Fontes, com registro imobiliário no Cartório Único deste município sob Matrícula nº N° 779, dividido em duas áreas, conforme Planta de Localização e Memorial Descritivo anexos, os quais são parte integrante deste Termo de Acordo;

**Parágrafo Único** - O imóvel expropriando foi declarado de interesse social para fins de desapropriação, através do Decreto Municipal nº. 50/2019;

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Expropriante pagará, a título de indenização, a quantia de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), consoante conclusão do Laudo de Avaliação efetuado pelo Departamento de Engenharia do município, o que ocorrerá à prazo e até 15/12/2019;

**Parágrafo primeiro** - O valor fixado no *caput* desta cláusula corresponde à justa indenização;

**Parágrafo segundo** – O pagamento da justa indenização acima mencionado será realizado de uma única vez e efetuado mediante transferência para a



# ***Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira***

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Palácio João Medeiros**

**Rua Cel. José Marcelino, nº 109, centro. Telefax: 3385-2070**

**CNPJ: 08.357.618/0001-15**

Conta Corrente de titularidade do Expropriando, descrita abaixo, valendo o comprovante da transferência como recibo de quitação geral, de forma irretroatável e irrevogável, para nada mais requerer, a qualquer título, ficando autorizado a transferir o domínio do bem em nome do município junto ao Cartório competente, mediante prévia lavratura de escritura pública de desapropriação amigável;

**Banco:** Banco do Brasil

**Agência:** 1013-8

**Conta Corrente:** 5.443-7

**Titular:** Pedro Viana Fontes

**CLÁUSULA TERCEIRA-** Ocorrendo a rescisão do presente acordo administrativo, o Expropriante estará obrigado a proceder a imediata desocupação do imóvel expropriado que lhe será cedido nos termos do parágrafo segundo desta cláusula, sob pena de caracterização de esbulho possessório;

**Parágrafo Único** – Após a liquidação do valor indenizatório estabelecido no presente acordo, e em havendo recusa do Expropriando em ceder ao Expropriante a posse total do imóvel expropriando, arcará aquele com a multa de 50% do valor recebido, além de outras cominações legais;

**CLÁUSULA QUARTA** – Observado o disposto na cláusula anterior, o Expropriando se obriga, por si e sucessores, a assinar a escritura pública de desapropriação amigável, ou quaisquer outros documentos, bem como tomar eventuais providências judiciais que se façam necessárias à transmissão da propriedade, incumbindo lhe, ainda, resolver as pendências tributárias eventualmente existentes, no tocante ao imóvel expropriando;

**CLÁUSULA QUINTA** – Pelos pagamentos devidos em razão do presente acordo administrativo, responderão os recursos orçamentários assim consignados: 02009-Secretaria de Obras; 1096-Desapropriação de Bens Imóveis; 44906100-Aquisição de Bens Imóveis; Fonte-100;

**CLÁUSULA SEXTA** - Este contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável;



# **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Palácio João Medeiros**

**Rua Cel. José Marcelino, nº 109, centro. Telefax: 3385-2070**

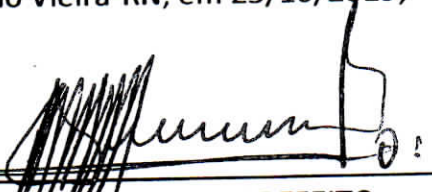
**CNPJ: 08.357.618/0001-15**

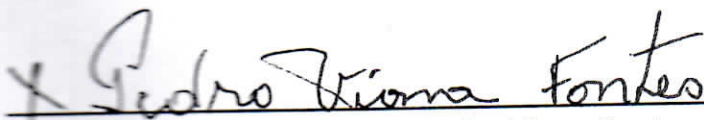
---

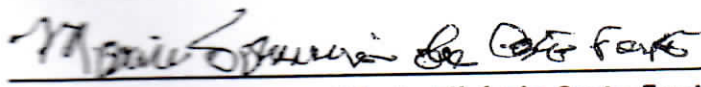
**CLÁUSULA SÉTIMA** - Fica eleito o foro do Município de Marcelino Vieira para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 02(duas) vias de igual teor e na presença de 02(duas) testemunhas;

Marcelino Vieira-RN, em 25/10/2019;

  
\_\_\_\_\_  
**Kerles Jácome Sarmiento-PREFEITO**  
**REPRESENTANTE DO EXPROPRIANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**Pedro Viana Fontes**  
**EXPROPRIANDO**

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Tibúrcia Costa Fontes**  
**CÔNJUGE DO EXPROPRIANDO**

**TESTEMUNHAS:**

- 1- Carla Jane de O. Silvestre - 010-858.854-88
- 2- Maria do Socorro Silvestre - 315.737.704-34



**RIO GRANDE  
DO NORTE**  
GOVERNO DO ESTADO

## **TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA PRÓ MORADIA/VIVER MELHOR**

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA PRÓ MORADIA/VIVER MELHOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - CEHAB E O MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA/RN.

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato, por sua Governadora **MARIA DE FÁTIMA BEZERRA**, brasileira, solteira, pedagoga, com endereço profissional à Av. BR 101, Km 0, Gabinete Civil, Centro Administrativo, CEP: 5.064-901, Lagoa Nova, Natal/RN, RG nº 285404 SSP/RN e CPF nº 160.257.334-49, através da **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - CEHAB**, estabelecida no Centro Administrativo do Estado, bairro de Lagoa Nova, em Natal/RN, CNPJ nº 09.509.294/0001- 56, representado neste ato pelo seu Diretor-Presidente **PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua das Pinheiras, nº 37, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP 59.152-135, inscrito sob o CPF nº 056.008.414-50 e RG nº 170.683-5 SSP/RN, doravante denominado **PROPONENTE** e o **MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA/RN**, com sede na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, bairro Centro, Marcelino Vieira/RN, CEP:59970-000, representado por seu Prefeito, Sr. **Kerles Jácome Sarmiento**, neste ato designado simplesmente **MUNICÍPIO**, celebram o presente **TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA PRÓ MORADIA/VIVER MELHOR**.

com fulcro na Instrução Normativa nº 004 de 21 de março de 2018, do Ministério das Cidades, o qual regulamenta o Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público (Pró-Moradia), que reciprocamente outorgam e que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo de Adesão tem por objeto viabilizar, através deste instrumento e na melhor forma de direito, no Estado do Rio Grande do Norte/RN, notadamente no Município de MARCELINO VIEIRA/RN, ações para o fomento de políticas habitacionais, com o objetivo de reduzir o déficit habitacional, no âmbito do Programa **PRÓ MORADIA/VIVER MELHOR**, nas modalidades e condições do Programa de Atendimento Habitacional, o qual é regulamentado pela Instrução Normativa nº 004/2018/Ministério das Cidades/MDR.

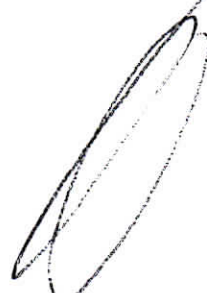
### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA**

Os beneficiários do Programa supracitado serão a população em situação de vulnerabilidade social e com renda per capita familiar mensal de até um salário mínimo, caracterizada como de Interesse Social, os quais deverão estar enquadrados e credenciados no plano habitacional em questão, assim como nos requisitos de seleção a serem indicados pela Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo de vigência deste **Termo de Adesão** é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser passível de renovação, desde que solicitado com 30 (trinta) dias de antecedência do seu vencimento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**



Os recursos financeiros a serem utilizados para consecução do objeto deste Termo de Adesão são provenientes do Estado do RN, Ministério do Desenvolvimento Regional, Secretaria Nacional de Habitação e Caixa Econômica Federal.

Os beneficiários inscritos deverão atender aos requisitos das linhas de financiamentos com recursos do FGTS, que está amparado na Resolução nº 469, de 8 de março de 2005, do Conselho Curador do FGTS; e no Programa Moradia Digna, constante do Plano Plurianual do Governo Federal (PPA) 2016-2019, gerido pelo Ministério das Cidades (MCidades); e cuja operacionalização é realizada pela Caixa Econômica Federal (CEF), na qualidade de Agente Operador do FGTS.

Será admitido, exclusivamente nas hipóteses previstas no §3º do art.6º-A da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, o atendimento a famílias com renda mensal de até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) no caso da modalidade Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários.

O valor de financiamento médio aplicável observará os limites definidos e especificações técnicas do PMCMV/FAR, desde que garantido o atendimento ao disposto no art. 20 da Resolução nº 702, de 4 de outubro de 2012, do Conselho Curador do FGTS.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Para a consecução do objeto deste Termo, são obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Realizar o cadastramento da demanda dos beneficiários que desejam adquirir um imóvel no Município em questão, nos empreendimentos inscritos no âmbito do Programa **PRÓ MORADIA/VIVER MELHOR**.
- b) Orientar e acompanhar em todas as secretarias municipais os projetos apresentados pelo programa à minimização de prazos de aprovação;
- c) Indicar no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do presente termo, imóvel (terreno) para destinação das construções das Unidades Habitacionais objeto deste termo, devendo o imóvel deter as especificações técnicas mínimas exigidas para a execução do programa.
- d) Fazer a doação do terreno onde serão construídas as Unidades Habitacionais à título de contrapartida, objeto do presente Termo de Adesão, através de Lei



aprovada pela Câmara Municipal, após ser sancionada pelo Prefeito Municipal, devendo o imóvel atender às condicionantes da alínea anterior, assim como estar livre e desembaraçado.

- e) Designar a Secretaria Municipal que será responsável pela operacionalização do Programa, bem como o Servidor que irá coordenar o mesmo, no âmbito do Município de MARCELINO VIEIRA/RN;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEHAB COMO AGENTE FOMENTADOR**

Para a viabilização do empreendimento, caberá à **CEHAB**, conforme solicitação da **EMPRESA CONTRATANTE**:

- a) Avaliar a viabilidade prévia de implantação do empreendimento, observando-se os projetos urbanísticos, os padrões das unidades habitacionais e custos para a produção e comercialização do empreendimento, apresentados pela **EMPRESA CONTRATANTE**;
- b) Celebrar contrato e quando for o caso, convênio com a **EMPRESA CONTRATANTE**, identificando claramente o objeto e atribuições das partes
- c) Fornecer apoio técnico junto às Concessionárias de Saneamento e Energia na obtenção de viabilidades;
- d) Fornecer apoio técnico na obtenção de Licenças ambientais junto ao IDEMA ou Município;
- e) Fornecer apoio na interlocução junto aos Municípios;
- f) Fornecer apoio na interlocução junto aos demais Órgãos Públicos, e;
- g) Fornecer para a **EMPRESA CONTRATANTE** o modelo de placa padronizada para colocação no empreendimento, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela **CEHAB/AGENTE FINANCEIRO**;
- h) Acompanhar a execução física das obras de infraestrutura e habitação que compõe o empreendimento;
- i) Organizar e participar da entrega das unidades habitacionais, aos beneficiários, em conjunto com a **EMPRESA CONTRATANTE** e **MUNICÍPIO**;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CEHAB**



A CEHAB prestará, de acordo com a conveniência da **EMPRESA CONTRATANTE**, os serviços de:

**a) ASSESSORAMENTO:**

- a.1. Assessoramento Técnico em todas as fases de planejamento e estudo de viabilidade do empreendimento;
- a.2. Apoio técnico junto às Concessionárias de Saneamento e Energia na obtenção de viabilidades;
- a.3. Apoio técnico na obtenção de Licenças ambientais junto ao IDEMA ou Município;
- a.4. Apoio na interlocução junto aos Municípios, e;
- a.5. Apoio na interlocução junto aos demais Órgãos Públicos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DA UNIDADE HABITACIONAL**

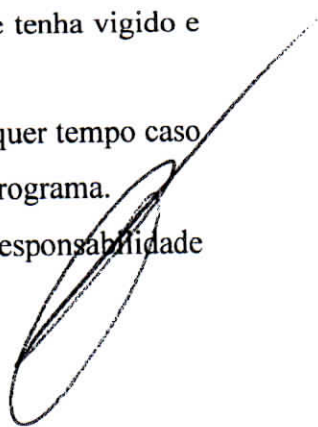
Fica acordado que o Município de MARCELINO VIEIRA/RN, destinará 10% das Unidades Habitacionais a moradores em situação de rua e vulnerabilidade social extrema, caso exista.

**CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente TERMO DE ADESÃO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

§ 1º A CEHAB pode reincidir o presente termo de adesão a qualquer tempo caso o Município não atenda as condicionantes exigidas para a execução do programa.

§ 2º O denunciante responderá na forma da Lei e na medida da responsabilidade que lhe for imputada pelos prejuízos que causar.



### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO**

Durante sua vigência, este Termo poderá ser alterado no todo ou em parte, mediante Termo Aditivo e desde que manifestado previamente por escrito com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência, obedecidas as disposições legais aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

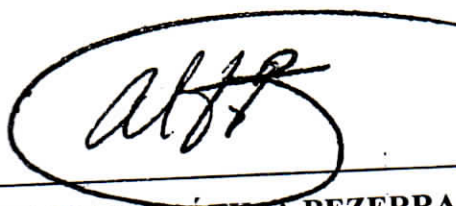
A CEHAB publicará o extrato do presente TERMO DE ADESÃO no Diário Oficial do Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Os partícipes elegem o Foro de Natal, capital do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões provenientes do presente instrumento.

E, por estarem assim concordes, os partícipes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma da lei.

Natal/RN, 14 de outubro de 2019.



**MARIA DE FÁTIMA BEZERRA**  
Governadora do Estado



**PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ**  
Diretor-Presidente da CEHAB/RN

*Kerles Jácome Sarmiento*

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
**Prefeito Municipal**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

1. NOME

CPF nº

\_\_\_\_\_

2. NOME

CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
COMARCA DE MARCELINO VIEIRA  
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL ÚNICA DE MARCELINO VIEIRA  
CHARLENE GALDINO DA ROCHA LIMA  
TABELIÃ DE NOTAS

LIVRO DE NOTAS VI

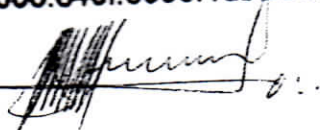
Fls. 146-147

**ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, EM VIRTUDE DE DESAPROPRIAÇÃO EM COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN E PEDRO VIANA FONTES.**

SAIBAM quantos esta pública escritura de compra e venda, em virtude de desapropriação em composição amigável, virem que ao 29 (vinte e nove) dia do mês de outubro (10) de dois mil e dezenove (2019), na Serventia Extrajudicial Única de Marcelino Vieira-RN, situada na Rua Antônio Fernandes de Oliveira, 120, Centro, Marcelino Vieira-RN, perante mim Tabeliã de Notas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: **OUTORGANTES-VENDEDORES E EXPROPRIADOS, PEDRO VIANA FONTES**, brasileiro, agricultor, portador da carteira de identidade RG número 540.432-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o número 011.096.854-91, casado em regime de comunhão universal de bens com **MARIA TIBURCIA DA COSTA FONTES**, brasileira, agricultora aposentada, inscrita no CPF/MF nº 339.296.294-53 e portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.974.717-SSP/RN, ambos residentes e domiciliados no sítio São José, Zona Rural, Marcelino Vieira-RN. **OUTORGADO-EXPROPRIANTE, MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.357.618/0001-15, com sede na rua Cel. José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, neste ato representado pelo seu prefeito **Kerles Jácome Sarmento**, brasileiro, casado, microempresário, portador da carteira de identidade RG número 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o número 490.620.264-00, com endereço profissional na Cel. José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira-RN. Os presentes são juridicamente capazes da prática do presente negócio jurídico, tendo sido reconhecidos e identificados como os próprios, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. Então, pelos pactuantes foi dito que, por esta escritura pública e na melhor forma de direito, resolvem celebrar a presente **ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, EM VIRTUDE DE DESAPROPRIAÇÃO EM COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL**, que se regerá por toda a legislação pertinente e pelas cláusulas e condições seguintes: **PRIMEIRA**. Os **OUTORGANTES VENDEDORES E EXPROPRIADOS** são senhores (as) e legítimos (as) possuidores (as), livres e desembaraçados (as) de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais do(s) imóvel(eis) assim descrito(s) e caracterizado(s): **Lotes 132, 134, 136, 138, 140, 142, 144, 146, e 148, da Quadra E**, que apresentam os seguintes limites: AO NORTE, com a Rua Raimundo Rosendo Fontes, numa extensão de 90,00 m; AO SUL, com os Lotes 131, 133, 135, 137, 139, 141, 143, 145, 147, da Quadra E, numa extensão de 90,00 m; AO OESTE, com a Rua Prefeito Josemar Augusto, numa extensão de 20,00 m; e AO LESTE, com o Lote 130 da Quadra E, numa extensão de 20,00 m, com isso perfazendo um perímetro de 220,00 m e 1.800,00 m<sup>2</sup> de área (porção 01); **Lotes: 175, 176, 177, 178 e 179, da Quadra F**, apresenta os seguintes limites: AO NORTE, com as Terras de Manoel Viana da Costa, numa extensão de 50,00 m; AO SUL, com a Rua Raimundo Rosendo Fontes, numa extensão de 50,00 m; AO OESTE, com as Terras de Manoel Viana da Costa, numa extensão de 20,00 m; e AO LESTE, com o Lote 174 da Quadra F, numa extensão de 20,00 m, com isso

Endereço: Rua Antônio Fernandes de Oliveira, 120, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP 59.970-000.  
Telefones: (84) 99607-6874 / E-mail: semarcelinovieira@gmail.com

perfazendo um perímetro de 140,00 m e 1.000,00 m<sup>2</sup> de área (porção 02). Área total do imóvel é de **2.800,00 m<sup>2</sup>** correspondente ao somatório das áreas da porção 01 e 02, acima descritas, todos lotes decorrentes do Loteamento Bosque Viana Fontes, registrado sob o R-1-779, em 14 de março de 2017, **matrícula 779** do Ofício Único de Marcelino Vieira-RN. **SEGUNDA** O MUNICÍPIO EXPROPRIANTE, através do Decreto Municipal nº 50, de 23 de outubro de 2019, publicado em 24 de outubro de 2019 (conferir data de publicação), declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação em composição amigável ou judicial, o imóvel descrito na Cláusula Primeira; **PARÁGRAFO ÚNICO**: QUE o imóvel desapropriado destina-se à ser utilizado em programa de moradia denominado "Pro-Moradia/Viver Melhor", nos termos do citado Decreto expropriatório. **TERCEIRA**, QUE os **OUTORGANTES VENDEDORES E EXPROPRIADOS**, para evitar o litígio desapropriatório, resolvem vender os lotes acima identificados (Lotes 132, 134, 136, 138, 140, 142, 144, 146, e 148, da Quadra E e Lotes: 175, 176, 177, 178 e 179, da Quadra F), todos do loteamento Bosque Viana Fontes, ao **MUNICÍPIO EXPROPRIANTE**, em composição amigável, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), que aceitam como justo valor indenizatório dos imóveis expropriados, tudo conforme consta do **TERMO DE ACORDO DE DESAPROPRIAÇÃO**; **PARÁGRAFO ÚNICO**: QUE os referidos valores foram recebidos pelos **OUTORGANTES VENDEDORES E EXPROPRIADOS** através de transferência bancária para a conta de titularidade do sr. Pedro Viana Fontes: Agência: 1013-8, Conta Corrente 5.443-7, Banco do Brasil, examinado e achado conforme pelas partes, em presença as testemunhas. **QUARTA**, QUE assim pagos e satisfeitos, os **OUTORGANTES VENDEDORES E EXPROPRIADOS** dão ao **MUNICÍPIO EXPROPRIANTE** plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para mais nada receber nem reclamar com fundamento na venda constante dessa escritura, que faz para sempre boa, firme e valiosa, por si, herdeiros e sucessores, transmitindo, em consequência, ao **MUNICÍPIO EXPROPRIANTE**, toda posse, domínio, direito e ação que até a presente data exerciam sobre os imóveis expropriados, para que o **MUNICÍPIO EXPROPRIANTE** possa dele usar, gozar e livremente dispor, como seu que fica sendo de hoje em diante, dando-o por apossado por força desta escritura e da cláusula 'constituti', obrigando-se o **OUTORGANTES VENDEDORES E EXPROPRIADOS** a responder pela evicção, se chamado a autoria a qualquer tempo, e a trazer o **MUNICÍPIO EXPROPRIANTE** sempre em paz e a salvo de dívidas e contestações futuras. **QUINTA**, Pelos acordantes me foi dito que aceitam esta escritura como está redigida, e que elegem o FORO da cidade de Marcelino Vieira-RN para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta escritura, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Atribui-se a presente para efeitos fiscais o valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais). **ITBI E CERTIDÕES**. a) Certifico que sobre o presente negócio jurídico não incide imposto de transmissão inter-vivos, pelo adquirente se tratar de pessoa jurídica de direito público interno; b) Foram apresentadas as certidões negativas de que trata a Lei nº 7.433/85, regulamentada pelo Decreto 93.240/1986 a saber: b.1) Certidão de Inteiro Teor e Ônus reais, não constando quaisquer ônus reais ou ações reais e pessoais reipersecutórias, emitida em 24/10/2019; b.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 187704699/2019 e 187704997/2019, válidas até 23/04/2020 (CPF 011.096.854-91) e (CPF 339.296.294-53); b.3) Dispensa a apresentação pelo adquirente das Certidões Negativas de Débitos para com a Fazenda Municipal relativas aos bens imóveis que estão sendo transferidos; b.4) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União código de controle nº 6943.8597.B925.BEAC e EDB7.DF3C.8B40.E859, válidas até 24/04/2020 (CPF 011.096.854-91) e (CPF 339.296.294-53); b.5) Não há indisponibilidade registrada na Central Nacional de Indisponibilidade, conforme consulta realizada código, HASH a2a8.6a6c.4f13.0f57.0006.c40f.8966.1dbc.53e5.14f0, e (CNPJ/MF 08.357.618/0001-



15), data 29/10/2019 às 08:02:08. d) Será emitida a Declaração Sobre Operações Imobiliárias. E assim o disseram, do que dou fé e me pediram que lavrasse esta escritura, a qual foi lida aos presentes, achada conforme, após cumpridas as formalidades legais e fiscais, vai assinada pelos precitados e por esta Tabeliã de Notas. Eu, [assinatura], (CHARLENE GALDINO DA ROCHA LIMA), Tabeliã de Notas, que digitei, subscrevi e assino em público e raso de que faço uso. Emolumentos: R\$ 2.817,08; FDJ: R\$ 734,02 (Guia de Recolhimento nº 7000003639217); FRMP: R\$ 241,22 (Guia de Recolhimento nº 0000001714321); FCRCPN: R\$ 281,68, FUNAF: 57,12; ISS: 140,84; Total: R\$ 4.271,96. Selo Digital: RN201900950180002562FKB.

Em testemunho [assinatura] da verdade.

[assinatura]  
**PEDRO VIANA FONTES**  
Outorgante-Vendedor/Expropriado

[assinatura]  
**MARIA TIBURCIA COSTA FONTES**  
Outorgante-Vendedora/Expropriada

[assinatura]  
**MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN**  
Outorgado-Expropriante

[assinatura]  
**CHARLENE GALDINO DA ROCHA LIMA**  
Tabeliã de Notas

Podar Judiciário do RN  
Selo Digital de Fiscalização  
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MARCELINO VIEIRA - RN  
Selo Normal  
RN201900950180002562FKB  
Consulte a validade no site: <https://selodigital.tjn.jus.br>



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MARCELINO VIEIRA-RN  
Rua Antonio Fernandes de Oliveira, 120 - Titular: Charlene Galdino da Rocha Lima  
Contato: (84) 9.9607.6874 e-mail: [ssmarcelinovieira@gmail.com](mailto:ssmarcelinovieira@gmail.com)

\*\*\*\*\* AUTENTICAÇÃO \*\*\*\*\*

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.  
Confira em: <https://selodigital.tjn.jus.br>  
Selo Digital: RN201900950180002724VXH  
Marcelino Vieira-RN, 07 de novembro de 2019, 17:46  
Hayata Diogenes Alvarenga Fernandes - Escrevente

